



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE

ANAMATRA N. 01/2022

A Presidência da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) torna público que estarão abertas, no período de **06 dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, as inscrições para o processo seletivo destinado à admissão de alunos(as) para ocupação de 20 (vinte) vagas e formação de lista de espera, para se tornarem discentes do “Curso Preparatório Enegrecendo a Toga”, promovido pela Escola Nacional Associativa dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Enamatra).

1. Requisitos

1.1 São requisitos para admissão:

- I) autodeclarar-se negro(a), nos termos da Lei n. 12.288/10;
- II) possuir renda familiar “per capita” de até um salário mínimo;
- III) ter sido aprovado(a) na primeira etapa do Concurso da Magistratura do Trabalho, organizado por qualquer Tribunal e em qualquer época.

1.2 Caso o número de selecionados(as) seja inferior ao número de vagas, os incisos III do item 1.1 passará a ser de aprovação na primeira etapa do Concurso para Procurador do Trabalho ou de Analista Judiciário de Tribunal Regional do Trabalho ou do Tribunal Superior do Trabalho.

1.3 Persistindo o não preenchimento das vagas, o inciso II do item 1.1 passará a ser de renda familiar “per capita” de até três salários mínimos.

1.4 Os requisitos deverão ser comprovados no ato da inscrição.

2. Inscrição

2.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente por meio eletrônico, no site da Enamatra - www.anamatra.org.br/enamatra/cursos , no período de **06 dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**.

2.2 Por ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar nos campos indicados:

- Nome completo;
- Gênero;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Autodeclaração da cor negra, conforme modelo sugerido;
- Nacionalidade;
- Endereço completo com upload de comprovante;
- Profissão;
- E-mail;
- Telefone;
- Autodeclaração da renda per capita familiar, com upload de comprovante;
- Comprovante de aprovação na primeira etapa do Concurso da Magistratura do Trabalho OU para Procurador do Trabalho OU de Analista Judiciário de Tribunal Regional do Trabalho ou do Tribunal Superior do Trabalho.



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

2.4 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das regras do Regulamento do curso (Anexo II do presente edital).

2.5 O resultado sobre o deferimento ou não da inscrição no curso será informado por meio de mensagem encaminhada para o e-mail cadastrado pela(o) interessada(o) no formulário de inscrição. A mesma informação constará da “Área do Inscrito”, espaço acessado com o mesmo login e senha criados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

3. Processo seletivo

3.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) fases, a saber:

3.1.1 Fase I – Inscrição (item 2);

3.1.2 Fase II – Análise de preenchimento dos requisitos (item 3);

3.1.3 Fase III - Apuração de ordem de classificação com base nos seguintes critérios objetivos de desempate:

I) ser do sexo feminino;

II) maior número de aprovações nas primeiras etapas dos concursos citados (item I), com peso 1,0 para os concursos da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho e peso 0,5 para o concurso de Analista Judiciário;

III) maior idade.

3.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até **01/02/2023**, por meio de mensagem a ser encaminhada para o e-mail cadastrado pelo(a) interessado(a) no formulário de inscrição. A mesma informação constará da “Área do Inscrito”, espaço acessado com o mesmo login e senha criados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

3.3 O início das aulas está previsto para **06 de fevereiro de 2023**, período que poderá ser alterado.

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar fundamentadamente o respectivo Edital até o dia **13/12/2022**, pelo e-mail enamatra@anamatra.org.br.

3.5 Qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá recorrer fundamentadamente do resultado da seleção até o dia **03/02/2023**, pelo e-mail enamatra@anamatra.org.br

3.6 Os recursos e impugnações serão encaminhados sem identificação ao Conselho da Enamatra.

3.6.1 O julgamento dos recursos e impugnações será sempre colegiado.

3.6.2 Os recursos e impugnações serão distribuídos por sorteio e, alternadamente, a um dos membros do Conselho da Enamatra, que será o relator.

3.6.3 A decisão que julgar os recursos e impugnações será irrecurável.

4. Disposições finais

4.1 As aulas serão ofertadas exclusivamente por meio remoto fornecido pela Anamatra, no período noturno.



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



4.2 Não será cobrado qualquer valor dos(as) alunos(as), seja como mensalidade, seja taxa de matrícula.

4.3 O prazo de validade da seleção de que trata o presente Edital será até o dia 31/07/2023.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Enamatra.

4.5 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail enamatra@anamatra.org.br.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Presidente da Anamatra e Diretor-Geral da Enamatra



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



ANEXO II - REGULAMENTO

O curso

Art. 1º. O Curso Preparatório Enegrecendo a Toga (CPET) é uma atividade educacional, na modalidade de *curso livre, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos*, promovida pela Anamatra, por meio da Escola Nacional Associativa dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Enamatra), ao qual o curso está vinculado, destinado a candidatos(as) negros(as) de baixa renda, preferencialmente do sexo feminino.

Objetivos

Art. 2º. O CPET tem por objetivo a oferta de curso preparatório para o concurso da magistratura do trabalho exclusivamente para candidatos(as) negros(as) de baixa renda, preferencialmente do sexo feminino, como medida afirmativa para a inclusão de mais magistrados(as) do perfil do corpo discente.

Conselho Pedagógico

Art. 3º. O Conselho Acadêmico da Enamatra será responsável pelo CPET, a quem cabe aprovar o presente Regulamento, selecionar o corpo docente, fazer a supervisão pedagógica do curso, com poderes diretivos, encaminhar requerimentos à Diretoria da Anamatra e prestar as informações que lhe forem solicitadas, na forma de seu próprio Regulamento.

Coordenadoria

Art. 4º. O CPET será presidido por um(a) Coordenador(a), que deverá ser eleito(a) pelos(as) professores(as), para cumprimento de um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limitação quantitativa.

Parágrafo único. Caberá ao(à) Coordenador(a) exercer a direção executiva do CPET, cumprindo as obrigações que lhe forem cometidas pelo Conselho Acadêmico da Enamatra, bem como:

I - Convocar e presidir as reuniões de professores(as), que serão virtuais e em datas estabelecidas de comum acordo, sendo obrigatória a realização de ao menos duas reuniões por semestre, correspondentes ao início e término do período letivo;

II - Representar o CPET perante a Anamatra, a Enamatra e terceiros;

III - Aprovar e acompanhar a execução dos planos de curso de cada disciplina;

IV - Homologar os horários das aulas dos(as) professores(as), organizando quadro para evitar coincidências;

V - Elaborar e acompanhar a execução do calendário escolar;

VI - Fiscalizar as metodologias de ensino e de avaliação;

VII - Prestar apoio pedagógico aos(às) alunos(as);

VIII - Cumprir e fazer cumprir as regras deste Regulamento.



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



Docentes

Art. 5º. Poderão atuar como professores(as) quaisquer associados da Anamatra e, a critério do Conselho Pedagógico, terceiros.

§1º. A contratação e o regime jurídico dos(as) professores(as) será feita segundo as normas da Enamatra, que constarão de edital, estando sob a responsabilidade exclusiva da Anamatra.

§2º. Cabe aos(às) professores(as):

- I - Cumprir as regras deste Regulamento e tudo quando mais lhes forem passados pelo Coordenador e pelo Conselho Pedagógico;
- II - Elaborar o plano de ensino e o cronograma das disciplinas que lecionar;
- III - Ministrar as aulas das disciplinas que lhes forem cometidas, com pontualidade e cortesia;
- IV - Controlar a frequência e o aproveitamento dos(as) alunos(as);
- V - Definir e utilizar formas de avaliação, que resultará em classificação do(a) aluno(a) como “apto(a)” ou “inapto(a)”;
- VI - Participar das reuniões;
- VII - Propor o horário de suas aulas, a fim de que seja homologado pelo(a) Coordenador(a);

§3º. O(a) professor(a) tem autonomia didática para estabelecer a metodologia de ensino.

§4º. As associadas Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Dânia Carbonera Soares e Mariana Piccoli Lerina, e o associado Leonardo Tibo Barbosa Lima, na condição de idealizadores e fundadores do curso, poderão ser dispensados de exame de seleção.

Discentes

Art. 6º. Os(as) alunos(as) serão admitidos(as) mediante processo seletivo, observados os seguintes requisitos mínimos:

- I - autodeclarar-se negro(a), nos termos da Lei nº 12.288/10;
- II - não possuir recursos financeiros suficientes para custear outro curso preparatório;
- III - ter sido aprovado(a) na primeira etapa do Concurso da Magistratura do Trabalho, organizado por qualquer Tribunal e em qualquer época, cabendo ao Conselho Pedagógico decidir sobre eventuais exceções.

§1º. Terão preferência na admissão as candidatas negras.

§2º. São direitos e deveres dos(as) alunos(as):

- I - ser tratado(a) com igualdade de condições de acesso e permanência no curso;
- II - respeitar as regras deste Estatuto e as demais que forem estabelecidas pelos(as) professores(as), Coordenador(a) e Conselho Pedagógico;
- III - frequentar as aulas de forma integral, podendo compensar eventuais faltas com atividades extracurriculares, a critério do(a) professor(a) da disciplina.

§3º. Não será cobrado qualquer valor dos(as) alunos(as), seja como mensalidade, seja taxa de matrícula.



CURSO

Preparatório
Enegrecendo
a Toga



§4º. Os(as) alunos(as) avaliados(as) como “aptos(as)” no final do semestre letivo terão sua inscrição automaticamente aceita para o semestre seguinte, até a conclusão do curso. Os(as) alunos(as) “inaptos(as)” só serão admitidos(as) mediante aprovação do Conselho Pedagógico, conforme as justificativas apresentadas pelo(a) aluno(a), ouvido(a) sempre o(a) professor(a).

Aulas

Art. 7º. O CPET será desenvolvido segundo as seguintes regras:

I - O curso será semestral, com início nos meses de fevereiro e agosto e término nos meses de junho e dezembro de cada ano, e sua duração será por prazo indeterminado;

II - As disciplinas poderão ser ofertadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme a disponibilidade de cada professor, das 7h às 21h;

III - Cada disciplina terá 20 (vinte) horas aula mensais, que poderão ser divididas ao longo das semanas de cada mês, mas de maneira que nenhuma aula tenha menos de 30 (trinta) minutos e mais de 2 (duas) horas de duração;

IV - As aulas serão ministradas exclusivamente pela via remota, por recurso eletrônico disponibilizado e mantido pela Anamatra;

V - Cada disciplina terá até 20 (vinte) vagas, número que pode ser aumentado ou diminuído, conforme deliberação do Conselho Pedagógico;

VI - Durante cada semestre, será obrigatória a oferta de ao menos quatro disciplinas básicas, conforme Anexo II do Projeto Pedagógico do Curso;

VII - O número de disciplinas ofertadas dependerá do número de professores disponíveis;

VIII - As disciplinas básicas ou complementares ofertadas em um semestre não poderão ser novamente ofertadas no semestre seguinte, de modo que cada uma delas só poderá ser ministrada uma vez ao ano;

IX - As disciplinas especiais serão ofertadas aos(às) candidato(as), quando de sua aprovação na prova subjetiva do concurso (segunda etapa), independentemente do número de alunos(as);

X - É obrigatória a participação do(a) aluno(a) nas disciplinas básicas ofertadas, sendo facultativas as demais;

XI - Cada aluno(a) não poderá cursar a mesma disciplina mais de uma vez;

XII - Será considerado “concluído” o curso para o(a) aluno(a) que tiver cursado todas as disciplinas básicas, o que autorizará a emissão de certificado de participação, a critério do Conselho Pedagógico.

Disposições finais

Art. 8º. O CPET se situará na Enamatra, para fins estruturais, administrativos e geográficos.

Art. 9º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pedagógico da Enamatra.